



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

**LEI Nº 034**

**BORBOREMA, 19 DE NOVEMBRO DE 1998.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Borborema - PB, para o Exercício financeiro de 1999, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Borborema, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Borborema, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Borborema, para o Exercício Econômico-Financeiro de 1999, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita no valor de R\$ 1.800.000,00 ( Hum milhão e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de créditos convênios e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	1.665.000,00
Receita Tributaria	36.000,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Transferencias Correntes	1.570.000,00
Outras Receitas Correntes	41.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	135.000,00
Operações de Creditos	10.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferencias de Capital	115.000,00
Total-----	R\$ 1.800.000,00

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção do Serviço Público, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

## DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativo	142.000,00
03- Administração e Planejamento	349.000,00
04- Agricultura	70.000,00
05- Comunicações	6.000,00
06- Defesa Nac. e Seg. Pública	5.000,00
08- Educação e Cultura	703.000,00
09- Energia e Recursos Minerais	13.000,00
10- Habitação e Urbanismo	176.000,00
13- Saúde e Saneamento	192.000,00
15- Assistência e Previdência	104.000,00
16- Transporte	40.000,00
Total-----	R\$ 1.800.000,00

## DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO

### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	142.000,00
------------------	------------

### PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	100.000,00
Secretaria de Administração	110.000,00
Secretaria de Finanças	150.000,00
Secretaria Agricultura	70.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	703.000,00
Secret. de Infra Estrutura	209.000,00
Secretaria de Saúde	192.000,00
Secretaria de Assistência Social	124.000,00
Total-----	R\$ 1.800.000,00

**Artigo 4º** - Para a Execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Previsão Orçamentária.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% ( Cem por cento ) do total da Despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

III - Atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de Recursos os definidos nos Artigo 7º e parágrafo 1º obedecendo as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64

**Paragrafo Único** - O limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser aumentado, mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

**Artigo 5º** - Esta Lei terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 1999, revogando as disposições em contrário

**BORBOREMA-PB, 19 DE NOVEMBRO DE 1998.**



**José da Costa Maranhão**  
**Prefeito Municipal**